







EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ  
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP  
Endereço: Rod. BR-316 / Km 12 – Marituba-Pará – CEP: 67.200-970  
Fone/Fax: (91) 3299-3400 / 3404 – E-mail: [presidencia@emater.pa.gov.br](mailto:presidencia@emater.pa.gov.br)

2.5- A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;

2.6- A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas;

2.7- Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:** Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

### 3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

3.1.1- Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural, preferencialmente junto, aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

3.1.2- Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de ATER no contexto da Política Nacional de ATER-PNATER, no Município de Santarém-PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;

3.1.3- Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

3.1.4- Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;

3.1.5- Utilizar os recursos materiais constantes no objeto, exclusivamente, com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;

3.1.6- Ceder formalmente um técnico de seu quadro de pessoal para prestar assessoramento ao Município;

3.1.7- Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura Municipal de Santarém – PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Convênio;

3.1.8- Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;

3.1.9- Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;

3.1.10- Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a ACORDANTE dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;

3.1.11- Cooperar com o órgão ambiental da administração municipal (SEMMA) na elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural) nas jurisdições do município e da região do Contestado excetuando em áreas de assentamento não tituladas e áreas sem regularização fundiária sem ocorrência de conflitos fundiários;

3.1.12- Atuar para a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS.


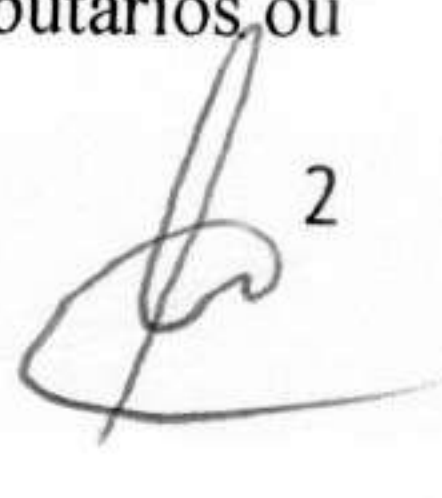
### 3.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA,

3.2.1- Garantir a participação da EMATER-PARÁ nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;

3.2.2- Solicitar, sempre que necessário, o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;

3.2.3- Subsidiar a EMATER-PARÁ com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, combustível, acesso a internet, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto;

3.2.4- Responsabiliza-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste Acordo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou

  2





EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ  
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP  
Endereço: Rod. BR-316 / Km 12 – Marituba-Pará – CEP: 67.200-970  
Fone/Fax: (91) 3299-3400 / 3404 – E-mail: [presidencia@emater.pa.gov.br](mailto:presidencia@emater.pa.gov.br)

extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;

3.2.5- Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;

3.2.6- Comunicar à **EMATER-PARÁ** por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1- Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica ou contínua. Contudo poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

5.1- A eventual utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pelos COOPERADOS, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária aos cooperados, devendo cada um arcar com seus próprios ônus de forma independente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:**

6.1- Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

7.1- O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, à EMATER-PARÁ e à PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTARÉM -PA, que acompanharão a execução, devendo a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

7.2- Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

##### **I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:**

Nome: Ederlan Corrêa Pereira

Cargo: Extensionista Rural II – Técnico em Agropecuária

Matrícula: 57189839.

CPF: 695.476.702-63

Endereço: Av Curua-Uma, 68005-440, Santa Clara, Santarém-PA.

##### **II. PELA PREFEITURA:**

Nome: Juvenal Silva Araújo.

Cargo: Chefe de Divisão - Técnico Agrícola.

CPF: 437.718.152-15.

Endereço de trabalho: Av.: Marechal Rondon n.º 873 – Bairro da Prainha.

E-mail: [juvenalaraujostm@hotmail.com](mailto:juvenalaraujostm@hotmail.com)

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

8.1- O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

9.1- O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será





EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ  
Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP  
Endereço: Rod. BR-316 / Km 12 – Marituba-Pará – CEP: 67.200-970  
Fone/Fax: (91) 3299-3400 / 3404 – E-mail: [presidencia@emater.pa.gov.br](mailto:presidencia@emater.pa.gov.br)

feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1- O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

10.2- A EMATER-PA, poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza efeito legal.

Marituba/PA, de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**LANA ROBERTA REIS DOS SANTOS**  
Presidente da EMATER-PARÁ

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Santarém

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: